



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REUNIÃO

23^a Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP)

Ao dia 20 de dezembro de 2024, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 13:30h, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.456, de 05 de abril de 2023, foi realizada a 23^a Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) participaram o Sr. Gustavo Tillmann primeiro suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela Governadoria do Estado, participou a Sra. Priscila Sakalem, segunda suplente do Exmo. Sr. Governador de Estado. Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), participou o Sr. Rafael Abreu, primeiro suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Por fim, pela Secretaria Executiva, participaram as Sra. Daniela de Melo Faria e Raisa Geromel Campanholo, nas condições, respectivamente, de Subsecretária Executiva e assessora. Ausente o Sr. Aroldo Neto, segundo suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Iniciando os trabalhos, foi realizada a análise conjunta dos procedimentos administrativos SEI-050003/000702/2023, SEI-490001/000342/2024, SEI-030029/010358/2023, SEI-040080/000007/2021 e SEI-040002/003535/2024. O processo SEI-050003/000702/2023 versa sobre pagamento de despesa inscrita em Restos a Pagar referente ao exercício de 2022, no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), com quebra de ordem cronológica, referente a contrato celebrado junto ao PRODERJ, oriundo da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR). Após deliberação, os membros decidiram, por unanimidade, por autorizar a execução do pagamento das referidas despesas, uma vez observada a adequação da instrução processual, com a consequente comunicação ao órgão demandante sobre o teor da decisão. Em sequência, foi analisado o processo SEI-490001/000342/2024, que versa sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referentes ao exercício de 203, no valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos), com quebra de ordem cronológica, oriundo da Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social (SEHIS). Pagamento referente a saldo residual da Nota de Liquidação nº 2023NL00470, não incluso no processo administrativo que pagou outros RP's de 2023. Diante disso, faz-se necessária a reclassificação do valor remanescente liquidado à maior em favor do INSS, estornando do valor do INSS e reclassificando em favor da empresa. Após deliberação, os membros decidiram, por unanimidade, por autorizar a execução do pagamento da referida despesa, uma vez observada a adequação da instrução processual, com a consequente comunicação ao órgão demandante sobre o teor da decisão. Ato contínuo, foi analisado o processo SEI-030029/010358/2023, referente a pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referente a 05 (cinco) contratos de exercícios de 2022, no valor de R\$ 520.071,42 (quinhentos e vinte mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), oriundo da Secretaria de Estado de Educação. Os contratos são alusivos a empresas de telefonia que prestaram serviços aos órgãos e a uma empresa fornecedora de equipamento. Ao deliberarem os membros ressaltaram que o rol do artigo 21 do Decreto Estadual nº 49.134/2024 excepcionaliza o pagamento de algumas despesas como o pagamento de despesas com concessionárias prestadoras de serviço público. Assim, por entenderem que 06 (seis) das despesas solicitadas referem-se à remuneração por serviço considerado de utilidade pública, estão resguardados pela excepcionalidade da alínea "h" do artigo 21 do Decreto Estadual nº 49.134/2024, não precisando ser objeto de deliberação do CPDP. Todavia, no que tange ao pagamento da despesa no montante

de R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais) referente a empresa fornecedora de equipamento, os membros decidiram, por unanimidade, por autorizar a execução do pagamento da referida despesa, uma vez que fora observada a adequada instrução processual, com a consequente comunicação ao órgão demandante sobre o teor da decisão. Posteriormente, no que se refere ao processo SEI-040080/000007/2021, foi solicitada a assinatura pelos membros do comitê da Ata da 22ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 21 de dezembro de 2023. O ato foi realizado por todos os membros participantes, durante a reunião. Por fim, quanto ao processo SEI-040002/003535/2024, que é instruído com o Ofício GDGM n.º 832/2024, da Excelentíssima Deputada Estadual Giselle Monteiro, e que solicita a íntegra das atas das reuniões já realizadas do referido Comitê, restou deliberado que as atas seriam anexadas ao processo administrativo de referência e encaminhado para conhecimento. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada às 14h20 do dia 20 de dezembro de 2024. Eu, Raísa Geromel Campanholo, lavrei a presente ata.

GUSTAVO TILLMANN

Membro Primeiro Suplente

Secretaria de Estado de Fazenda

RAFAEL ABREU

Membro Primeiro Suplente

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PRISCILA SAKALEM

Membro Segundo Suplente

Governadoria do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Assessora Chefe**, em 23/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann, Subsecretário(a) Geral de Fazenda**, em 23/12/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ventura Abreu, Subsecretário de Estado**, em 26/12/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90039849** e o código CRC **F67534C2**.